



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 218/2023**

**PROCESSO DIGITAL Nº 10918/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MVSP SEGURANCA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.401.655/0001-20, com sede na Rua São Cristóvão, 142, SUBSL residencial, Bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP 29.390-000, neste ato representada por **GLEYSON LOPES MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 083.654.067-05 e RG nº 1877975 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, 142, SUBSL residencial, Bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CIVIL PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DURANTE A 133ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IÚNA**, conforme solicitação da secretaria de turismo e cultura.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1339200142.104.33903900000 -- Ficha 390.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$17.500,14 (dezessete mil e quinhentos reais e quatorze centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 309550 e Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

- 5.1. A execução do serviço será nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 20 de novembro de 2023, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

- 6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

- 7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificção em epígrafe, termo de referêcia, bem como ao respectivo ato de Dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúcia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 18 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**MVSP SEGURANCA E TREINAMENTO LTDA**

**Gleyson Lopes Machado / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000218/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003582**

<i>Origem</i>	<b>Dispensa Nº 000019/2023</b>		<i>Processo</i>	<b>010918/2023</b>			
<i>Contrato</i>	<b>Contrato Nº 000218/2023</b>						
<i>Empresa</i>	<b>MVSP SEGURANCA E TREINAMENTO LTDA</b>						
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 33.401.655/0001-20</b>						
<i>Endereço</i>	<b>RUA SÃO CRISTOVÃO, 142 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>						
<i>Local</i>	<b>00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		PRESTACAO DE SERVICOS DE BRIGADISTAS CIVIS atuando na prevenção e contra o princípio de incêndio e primeiros socorros. os serviços de guarnição (diária de brigadistas com certificado cbmes) será para a 133ª festa de emancipação política do município de Iúna, a realizar-se nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, de acordo com a necessidade.  - está incluso no valor da contratação: despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe.		H/D	42,00	416,6700	17.500,14
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>							<b>17.500,140</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>							<b>17.500,140</b>
<b>MVSP SEGURANCA E TREINAMENTO LTDA:</b>							<b>17.500,140</b>